

**ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às nove horas, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, reuniram-se, em Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença dos Excelentíssimos Senhores José Demóstenes de Abreu, Presidente, e dos membros: João Rodrigues Filho, Angélica Barbosa da Silva, Marco Antônio Alves Bezerra, e Leila da Costa Vilela Magalhães, Secretária. O Presidente declarou instalada a sessão proferindo as seguintes palavras: **“Sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Iniciados os trabalhos, registrou-se a presença do Doutor Marcelo Ulisses Sampaio, Promotor de Justiça e Presidente da ATMP e, de início, foi-lhe conferida a palavra, tendo requerido esclarecimentos sobre determinados aspectos da Resolução nº 002/2006/CSMP, externando preocupação quanto a alguns pontos referentes às remoções e promoções pelo critério de merecimento, com pedido de revisão. Declarou que agia como Presidente da ATMP, pois que não se inscreveu a nenhum concurso de remoção ou promoção pelo critério de merecimento. Após os devidos esclarecimentos, sobretudo informando que todos os critérios objetivos adotados na referida Resolução estão contidos na Lei Estadual 12/96, e, ainda, que observou-se, também, orientação e recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem os “considerandos” do referido ato. Entretanto, o Doutor João Rodrigues Filho noticiou que o Conselho Nacional do Ministério Público, ao julgar o processo n. 122-2006, relator o Conselheiro Gaspar Viegas, decidiu por unanimidade, propor a exclusão da expressão “elogios e transcrições inscritos em julgados dos Tribunais” constante da resolução 122-2006 do CSMP do Estado do Amazonas, como critério de merecimento. Assim, os Conselheiros, à unanimidade, deliberaram pelo acolhimento antecipado da recomendação, alterando a Resolução nº 002/2006/CSMP neste aspecto, comunicando-se ao Conselho Nacional. Em seguida a Secretária fez a leitura das ATAS da 60ª Sessão Ordinária e 118ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sendo aprovada por unanimidade. Continuando, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor João Rodrigues Filho, deu ciência da decisão exarada nos Autos de Sindicância nº 003/2005, proferida em

procedimento instaurado naquele órgão correcional. Dando seguimento, passou-se ao julgamento do vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos. A Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães proferiu voto concordando com o relatório da Corregedoria Geral, no sentido de confirmar na carreira os Doutores Diego Nardo, João Neumann Marinho de Nóbrega, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, Mateus Ribeiro dos Reis, Ricardo Alves Domingues, Rodrigo Heleno Chaves, Sidney Fiori Júnior, acolhido à unanimidade. A Dra. Angélica Barbosa da Silva proferiu voto, acolhido à unanimidade, concordando com o relatório apresentado pela Corregedoria Geral, para confirmar na carreira os Doutores André Ricardo Fonseca Carvalho, Fábio da Fonseca Lopes, Guilherme Goseling Araújo, Marcelo Santos Teixeira, Octahydes Ballan Júnior, Poliana Dias Alves Julião, Ricardo Alves Peres, Thais Massilon Bezerra, unânime. Por fim, o Doutor Marco Antônio Alves Bezerra proferiu voto, acolhido à unanimidade, concordando com o relatório da Corregedoria Geral, pelo vitaliciamento dos Doutores Benedicto de Oliveira Guedes Neto, Francisco Chaves Generoso, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Marcelo Lima Nunes, Pedro Evandro de Vicente Rufato, Rodrigo Grisi Nunes, Vinícius de Oliveira e Silva. Continuando, foi feita a distribuição, obedecendo a ordem registrada no livro próprio, dos **Autos** nº **057/2006** – Assunto: Procedimento Preliminar nº 038/05 - **Relator:** Conselheiro João Rodrigues Filho; **Autos** nº **059/2006** – Assunto: Procedimento Preliminar nº 018/06 – **Relatora:** Conselheira Angélica Barbosa da Silva. Em seguida foram apreciados os **Autos** nº **021/2005**, **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto:** Procedimento Preliminar nº 030/05. O **Relator** Doutor João Rodrigues Filho votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa:** Procedimento Preliminar. Suposta irregularidade no preenchimento de vagas do Concurso Público do município de Cariri do Tocantins. Observância aos princípios e legislação vigentes. Homologação da promoção de arquivamento. **Autos** nº **026/2005**, **Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital – **Assunto:** Peças de Informação. **Relatora:** Doutora Angélica Barbosa da Silva. Votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa:** Peças de Informação – Arquivamento – Homologação. Evidenciada a atipicidade da conduta por inexistência de regulamentação de passe livre no sistema de transporte intermunicipal às pessoas portadoras de deficiência, não há que se

falar em afronta às disposições da Lei Federal nº 8.899/99. **Autos nº 010/2006, Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto:** Procedimento Preliminar nº 027/05. O **Relator** Doutor João Rodrigues Filho votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa:** I - Procedimento Preliminar. Prática de desmatamento em área de preservação permanente. Termo de Ajustamento de Conduta. II – Homologação promoção de arquivamento. **Autos nº 012/2006, Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto:** Procedimento Preliminar nº 062/04. **Relatora:** Doutora Angélica Barbosa da Silva. Votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa:** Procedimento Preliminar – Homologação da proposta de arquivamento. Comprovada a paralisação dos danos causados ao meio ambiente e à saúde pública, com a devida formalização do Termo de Ajuste de Conduta, não há que se falar em promoção da Ação Civil Pública por absoluta falta de justa causa. **Autos nº 016/2006, Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto:** Procedimento Preliminar nº 040/05. O **Relator** Doutor João Rodrigues Filho votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa:** I - Procedimento Preliminar. Prática de poluição do solo. Termo de Ajustamento de Conduta. II – Homologação da promoção de arquivamento. **Autos nº 019/2006, Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto:** Procedimento Preliminar nº 036/05. **Relatora:** Doutora Angélica Barbosa da Silva. Votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa:** Procedimento Preliminar – Homologação da proposta de arquivamento. Comprovada a regularização dos danos causados às vítimas de clonagem de celulares, antes mesmo da formalização do Termo de Ajustamento de Conduta, não há que se falar em promoção da Ação Civil Pública, por absoluta falta de justa causa. **Autos nº 020/2006, Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto:** Procedimento Preliminar nº 026/05. O **Relator** Doutor Marco Antônio Alves Bezerra votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa:** Promoção de Arquivamento – Procedimento Preliminar – Cumprido o ajustamento, levado a efeito em Termo formal, consubstanciado na recuperação de área degradada por indevido desmatamento, impõe-se o arquivamento do Procedimento, por absoluta perda do objeto. **Autos**

nº **044/2006**, **Interessado**: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto**: Inquérito Civil Público nº 007/05. **Relatora**: Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães. Votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa**: Inquérito Civil Público – Falta de elementos para a propositura de Ação Civil Pública – Promoção de Arquivamento – Homologação. **Autos** nº **049/2006**, **Interessada**: Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital – **Assunto**: Peças de Informação. **Relator**: Doutor João Rodrigues Filho. Votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa**: I – Procedimento Preliminar. Cheque Caução. Inexigência para usuário de plano de saúde. Termo de Ajustamento de Conduta. II – Homologação da promoção de arquivamento. **Autos** nº **056/2006**, **Interessada**: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto**: Procedimento Preliminar nº 051/05. O **Relator** Doutor Marco Antônio Alves Bezerra votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa**: Procedimento Preliminar – Homologação da proposta de arquivamento. Comprovada a anulação da prova intelectual do Concurso Público da Polícia Militar, não há que se falar em promoção da Ação Civil Pública por absoluta falta de justa causa. **Autos** nº **058/2006**, **Interessada**: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gurupi – **Assunto**: Peças de Informação. **Relatora**: Doutora Leila da Costa Vilela Magalhães. Votou pela homologação da proposta de arquivamento do procedimento, acolhido à unanimidade. **Ementa**: Peças de Informação – Acúmulo de lixo e criação de galinhas em área urbana – Atendimento à notificação da vigilância sanitária – Problema solucionado – Falta de elementos para a propositura de Ação Civil Pública – Promoção de arquivamento homologada. Concernente aos casos de dano ambiental, os Conselheiros, à unanimidade, deliberaram recomendar aos Órgãos de Execução que, após o procedimento, informem as providências quanto ao aspecto criminal, pois que a promoção de arquivamento se restringe ao âmbito cível. E por último, considerando que este Colegiado já aprovou proposta de realização de Concurso para os cargos iniciais da Carreira do Ministério Público, elegeu-se os membros para integrarem a Comissão para o referido certame, além do Procurador Geral de Justiça que a preside. Eleitos como membros os Doutores João Rodrigues Filho, Leila da Costa Vilela Magalhães e Marco Antônio Alves Bezerra. Como primeiro suplente a Doutora Angélica Barbosa da Silva e, segundo, o Doutor Marcelo

Ulisses Sampaio. Visando completar a referida Comissão, o Presidente, Doutor José Demóstenes, encaminhará ofício ao Presidente da Seccional da OAB desta Unidade da Federação, solicitando a indicação de um dos seus membros para integrá-la, atendendo exigência legal. O Presidente deste Colegiado convocou os demais Conselheiros para a 119ª Sessão Extraordinária, a realizar-se às oito horas, do dia vinte e três de maio do corrente ano, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, com o fim de julgar as reclamações, se houver, e indicações às remoções/promoções em trâmite. Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu \_\_\_\_\_ Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que após lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu  
da Silva

Presidente  
Membro

João Rodrigues Filho

Membro

Angélica Barbosa

Marco Antônio Alves Bezerra  
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães  
Secretária